

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE MARÇO DE 2018, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (1º VICE-PRESIDENTE), ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2º VICE-PRESIDENTE), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR.

JULGAMENTOS

PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (1º VICE-PRESIDENTE):

Processo nº 071/2017-6 CM. Tipo de Processo: Requerimento (servidor do TJPE solicita pagamento retroativo financeiro da sua progressão funcional, à data base de 25/07/2017). **Parte Requerente: Luiz Carlos Lustosa Nogueira Júnior, Técnico Judiciário do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e DEFERIR o pedido formulado, concedendo ao servidor Luiz Carlos Lustosa Nogueira Júnior, Técnico Judiciário, o direito ao pagamento retroativo dos efeitos financeiros da progressão funcional à sua data base, qual seja, 25/07/2017, com os devidos reflexos”.****

Processo nº 014/2018-7 CM. Tipo de Processo: Requerimento (servidora do TJPE requer pagamento retroativo financeiro da sua progressão funcional, à data base de 26/08/2017). Parte Requerente: Agmar Maria da Cruz, Analista Judiciária do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e DEFERIR o pedido formulado, concedendo à servidora Agmar Maria da Cruz, Analista Judiciário, o direito ao pagamento retroativo dos efeitos financeiros da progressão funcional à sua data base, qual seja, 26/08/2017, com os devidos reflexos”.**

PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2º VICE-PRESIDENTE):

Processo nº 033/2017-9 CM. Tipo de Processo: Consulta (consulta sobre qual deve ser a interpretação correta do art. 3º do Provimento nº 04/2010-

CM). **Parte Consulente:** Exmº Sr. Dr. José de Andrade Saraiva Filho, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Olinda. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator, esclarecendo ao juiz consulente que, na hipótese do magistrado nomear defensor dativo, o mesmo advogado por 03 (três) vezes, caso sejam consecutivas, deverá justificar a escolha, independentemente do lapso temporal, não havendo que se falar em omissão no art. 3º do Provimento nº 04/2010 do Conselho da Magistratura”.**

Processo nº 018/2016-0 CM. Tipo de Processo: Portaria (Portaria nº 003/2016 que disciplina a suspensão de recebimento de novos presos na Cadeia Pública da Comarca de Capoeiras). **Parte Remetente:** Exmª Srª Drª Priscila Maria de Sá Torres Brandão, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Capoeiras. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, rejeitar a homologação da Portaria nº 003/2016, devolvendo-a ao Juízo da Comarca de Capoeiras para adequá-la ao Provimento nº 05/2010 – CGJ, devendo os autos retornarem ao Colegiado para uma nova apreciação”.**

PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EURICO DE BARROS CORREIA FILHO:

Processo nº 017/2018-2 CM. Tipo de Processo: Comunicação (informações a respeito do levantamento efetuado pela Divisão de investigação e Apuração do TJPE, em relação ao arrombamento do Fórum da Comarca de Jurema). **Parte Remetente:** Dr. Guilherme Mesquita, Delegado de Polícia Assistente de Investigação e Apuração da APMC/TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator”.**

PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO:

Processo nº 016/2018-0 CM. Tipo de Processo: Consulta (solicita orientação deste Colegiado a respeito de casos de suspeição/impedimento de magistrados). Parte Consulente: Exmº Sr. Dr. José Carvalho de Aragão Neto, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **“Decidiu o Conselho, por maioria de votos, acolher na íntegra o voto do Relator”.** Vencido o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurico de Barros Correia Filho”.

PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR:

Processo nº 09/2016-0 CM. Tipo de Processo: Comunicação (Portaria nº 001/2016 que trata do ingresso de presos provisórios ou temporários

apreendidos em território não englobado nas Comarcas de Belém de São Francisco ou Floresta). Parte Remetente: Exmº Sr. Dr. Carlos Fernando Arias, Juiz de Direito da Comarca de Belém do São Francisco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, rejeitar a homologação da Portaria nº 001/2016, devolvendo-a ao Juízo da Comarca de Belém do São Francisco para adequá-la ao Provimento nº 05/2010 – CGJ, devendo os autos retornarem ao Colegiado para uma nova apreciação”**.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **E-mail**, de 15 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Álvaro Mariano da Penha**, Juiz de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **COMUNICA** que nos dias 19 e 20/03/2018 estará ausente da Comarca para participar do curso “A Experiência Judiciária do Novo CPC”, na Escola Judicial do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **OFÍCIO – 0154850 – ALAGOINHA – VARA ÚNICA**, de 20 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **João Paulo Barbosa Lima**, Juiz de Direito da Comarca de Alagoinha. **SOLICITA** autorização para se ausentar da Comarca nos dias 22 e 23/03/2018, para participar do Curso “Gestão Cartorária – Aspectos Práticos e sua Aplicação – Turma Caruaru”. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **OFÍCIO – 0155153 – PESQUEIRA – 2ª VARA CÍVEL**, de 21 de março de 2018, da Exmª Srª Drª **Isabella Ferraz Barros de Albuquerque**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira. **INFORMA** que estará ausente da Comarca nos dias 22 e 23/03/2018, para participar do “Curso de Gestão Cartorária”, em Caruaru, conforme deferimento de inscrição pela Escola Judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **COMUNICADO – TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000/CACHOEIRINHA/VU – 1751630800**, de 21 de março de 2018, da Exmª Srª Drª **Lorena Junqueira Victorasso**, Juíza de Direito da Comarca de Cachoeirinha. **INFORMA** que estará ausente da Comarca nos dias 22 e 23/03/2018 em razão da participação no evento “Gestão Cartorária – Aspectos práticos e sua aplicação” – Turma Caruaru. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **OFÍCIO – 0155405 – GRAVATA – JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GRAVATA**, de 22 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Célio de Sá Leite**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Gravata. **REQUER** autorização para se ausentar da Comarca nos dias 22 e 23/03/2018, para participar do Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados “Gestão Cartorária”, na cidade de Caruaru. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009.

1-) **Ofício nº 2018.0700.001727**, de 16 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Francisco Assis de Moraes Júnior**, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **Ofício nº 03/2018-GAB**, de 01 de março de 2018, da Exmª Srª Drª **Lorena Junqueira Victorasso**, Juíza de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Tacaimbó. **REQUER** a averbação do impedimento declarado pela magistrada Ana Roberta Maciel de Lira Freitas, Juíza Substituta daquela Comarca, nos autos do Processo nº ... conforme cópia da decisão em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

2-) **Ofício nº 007/2018-GJEL**, de 16 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que, com fulcro no artigo 144, inciso IX, do Novo CPC, averbou seu impedimento nos autos dos Processos nºs ..., ..., ..., ..., ..., ..., ..., ..., ..., e ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **E-mail**, de 14 de março de 2018, da Exmª Srª Drª **Valéria Rúbia Silva Duarte**, Juíza de Direito da 10ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, averbou sua suspeição no Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **OFÍCIO – 0153650 – CARUARU – 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, de 19 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Rommel Silva Patriota**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru. **REQUER** a averbação da declaração de suspeição, por motivo de foro íntimo, feita por aquele magistrado nos autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **OFÍCIO**, de 18 de março de 2018, da Exmª Srª Drª **Maria Magdala Sette de Barros**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou sua suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **COMUNICACAO INTERNA – 0152065 – OLINDA – VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE OLINDA**, de 15 de março de 2018, da Exmª Srª Drª **Flávia Fabiane Nascimento Figueira**, Juíza de Direito Auxiliar em exercício na Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Olinda. **SOLICITA** que seja anotado em sua ficha funcional o certificado do curso “Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes”, credenciado pela ENFAM, realizado no período de 23/05/2016 a 24/06/2016. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional da magistrada e nos processos de promoção e remoção por merecimento”**.

2-) **Ofício nº 0028/2018-SC/CUOS**, de 13 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Casimiro Ulisses de Oliveira e Silva**, Delegado Especial de Polícia da Delegacia de Polícia de Crimes contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu para remessa à Coordenadoria de Procedimentos Policiais – COORDPPOL, para encaminhamento à Central de Inquéritos do Ministério Público, o inquérito policial nº ... **SOLICITA** autorização para remeter os bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão anexo, para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência, oficiando-se à Central de Inquéritos da Capital do Ministério Público para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”**.

3-) **Ofício nº 0029/2018-SC/CUOS**, de 13 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Casimiro Ulisses de Oliveira e Silva**, Delegado Especial de Polícia da Delegacia de Polícia de Crimes contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu para remessa à Coordenadoria de Procedimentos

Policiais – COORDPPOL, para encaminhamento à Central de Inquéritos do Ministério Público, o inquérito policial nº **SOLICITA** autorização para remeter os bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão anexo, para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência, oficiando-se à Central de Inquéritos da Capital do Ministério Público para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”**.

4-) **Ofício nº 0032/2018-SC/CUOS**, de 13 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Casimiro Ulisses de Oliveira e Silva**, Delegado Especial de Polícia da Delegacia de Polícia de Crimes contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu para remessa à Coordenadoria de Procedimentos Policiais – COORDPPOL, para encaminhamento à Central de Inquéritos do Ministério Público, o inquérito policial nº **SOLICITA** autorização para remeter os bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão anexo, para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência, oficiando-se à Central de Inquéritos da Capital do Ministério Público para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”**.

5-) **Ofício nº 0034/2018-SC/CUOS**, de 14 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Casimiro Ulisses de Oliveira e Silva**, Delegado Especial de Polícia da Delegacia de Polícia de Crimes contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu para remessa à Coordenadoria de Procedimentos Policiais – COORDPPOL, para encaminhamento à Central de Inquéritos do Ministério Público, o inquérito policial nº **SOLICITA** autorização para remeter os bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão anexo, para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência, oficiando-se à Central de Inquéritos da Capital do Ministério Público para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”**.

6-) **Ofício nº 0037/2018-SC/CUOS**, de 15 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Casimiro Ulisses de Oliveira e Silva**, Delegado Especial de Polícia da Delegacia de Polícia de Crimes contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu para remessa à Coordenadoria de Procedimentos Policiais – COORDPPOL, para encaminhamento à Central de Inquéritos do Ministério Público, o inquérito policial nº **SOLICITA** autorização para remeter os bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão anexo, para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência, oficiando-se à Central de Inquéritos da Capital do Ministério Público para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”**.

7-) **Ofício nº 0038/2018-SC/CUOS**, de 15 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Casimiro Ulisses de Oliveira e Silva**, Delegado Especial de Polícia da Delegacia de Polícia de Crimes contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu para remessa à Coordenadoria de Procedimentos Policiais – COORDPPOL, para encaminhamento à Central de Inquéritos do Ministério Público, o inquérito policial nº **...** **SOLICITA** autorização para remeter os bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão anexo, para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência, oficiando-se à Central de Inquéritos da Capital do Ministério Público para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”**.

8-) **Ofício nº 0036/2018-SC/CUOS**, de 15 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Casimiro Ulisses de Oliveira e Silva**, Delegado Especial de Polícia da Delegacia de Polícia de Crimes contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu para remessa à Coordenadoria de Procedimentos Policiais – COORDPPOL, para encaminhamento à Central de Inquéritos do Ministério Público, o inquérito policial nº **...** **SOLICITA** autorização para remeter os bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão anexo, para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência, oficiando-se à Central de Inquéritos da Capital do Ministério Público para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”**.

9-) **Ofício nº 0042/2018-SC/CUOS**, de 15 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Casimiro Ulisses de Oliveira e Silva**, Delegado Especial de Polícia da Delegacia de Polícia de Crimes contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu para remessa à Coordenadoria de Procedimentos Policiais – COORDPPOL, para encaminhamento à Central de Inquéritos do Ministério Público, o inquérito policial nº **...** **SOLICITA** autorização para remeter os bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão anexo, para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência, oficiando-se à Central de Inquéritos da Capital do Ministério Público para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”**.

10-) **Ofício nº 0046/2018-SC/CUOS**, de 15 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Casimiro Ulisses de Oliveira e Silva**, Delegado Especial de Polícia da Delegacia de Polícia de Crimes contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu para remessa à Coordenadoria de Procedimentos Policiais – COORDPPOL, para encaminhamento à Central de Inquéritos do Ministério Público, o inquérito policial nº **...** **SOLICITA** autorização para remeter os bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão anexo, para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente**

em diligência, oficiando-se à Central de Inquéritos da Capital do Ministério Público para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”.

11-) **Ofício nº 0048/2018-SC/CUOS**, de 15 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Casimiro Ulisses de Oliveira e Silva**, Delegado Especial de Polícia da Delegacia de Polícia de Crimes contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu para remessa à Coordenadoria de Procedimentos Policiais – COORDPPOL, para encaminhamento à central de Inquéritos do Ministério Público, o inquérito policial nº ... **SOLICITA** autorização para remeter os bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão anexo, para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência, oficiando-se à Central de Inquéritos da Capital do Ministério Público para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”.**

12-) **Ofício nº 0051/2018-SC/CUOS**, de 15 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Casimiro Ulisses de Oliveira e Silva**, Delegado Especial de Polícia da Delegacia de Polícia de Crimes contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu para remessa à Coordenadoria de Procedimentos Policiais – COORDPPOL, para encaminhamento à central de Inquéritos do Ministério Público, o inquérito policial nº ... **SOLICITA** autorização para remeter os bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão anexo, para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência, oficiando-se à Central de Inquéritos da Capital do Ministério Público para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”.**

13-) **COMUNICACAO INTERNA – 0155009 – IATI – VARA ÚNICA**, de 21 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Torricelli Lopes Lira**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Bom Conselho. **SOLICITA** alteração do horário de atendimento e funcionamento do Fórum da Comarca de Bom Conselho, para que passe a funcionar das 8h às 17h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Bom Conselho, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo o Juiz dar ampla e devida divulgação da modificação”.**

14-) **Ofício nº 176/2018**, de 09 de março de 2018, da Exmª Srª Drª ..., Juíza de Direito da ... Vara ... da Comarca de ... **APRESENTA** justificativas sobre a sua ausência à sessão deste Colegiado agendada para o dia ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça para juntada no respectivo procedimento administrativo”.**

15-) **Ofício nº 001/2018 – Comitê Gestor do PJe**, de 23 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Des. **Sílvio Neves Baptista Filho**, Coordenador do Comitê Gestor do PJe. **COMUNICA** que foi pauta de reunião entre os membros daquele Comitê, dificuldades reportadas quanto ao acesso aos resultados dos processos julgados nos Colégios Recursais pelos advogados e partes, face o lapso temporal entre a proclamação do julgamento e assinatura do acórdão. **SOLICITA**, após deliberação, recomendar aos magistrados dos Colégios Recursais que assinem os acórdãos no mesmo dia da sessão de julgamento, salvo impossibilidade técnica do sistema PJe. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à consideração da Exmª. Srª. Drª. Ana Luíza Wanderley Mesquita Saraiva Câmara, Coordenadora Geral dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça de Pernambuco, sobre a recomendação sugerida”**.

16-) **Parecer nº 01/2018**, de 08 de março de 2018, do Exmº Sr. Des. **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**, Coordenador da Infância e Juventude do TJPE. **ENCAMINHA** parecer no sentido de homologar a Portaria nº 001/2018, que regulamenta diretrizes para implantação do Programa de Apadrinhamento Afetivo Material e de Voluntariedade, no âmbito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Paulista. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o parecer do Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Coordenador da Infância e Juventude do TJPE e homologar a Portaria nº 001/2018, da lavra do Juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Paulista”**.

17-) **Ofício nº 2018.095.0000196**, de 22 de fevereiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Hydia Virgínia Christino de Landim Farias**, Juíza de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Belém de Maria. Considerando a autorização expressa do Conselho da Magistratura do TJPE publicada em 21/02/2018, na página 449, do DJe nº 0034/2018, **ENCAMINHA** cópia da Portaria nº 001/2018, a qual determina a alteração do horário do expediente forense na Comarca de Belém de Maria, que hoje é das 9h às 18h, e passará a ser das 8h às 17h, a partir do dia 23/03/2018. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento, posto que já foi autorizada a alteração do horário pelo Colegiado”**.

18-) **E-mail**, de 05 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Antônio Tenório**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira. Em observância ao despacho proferido pelo Exmº Sr. Des. Antônio de Melo e Lima, à época Corregedor Geral da Justiça, publicado pelo egrégio Conselho da Magistratura no DJe do dia 01/03/2018, **INFORMA** sobre a liberação para consulta dos autos conclusos a todos os advogados, nos termos do Provimento nº 05/2009-CGJ, a partir do dia 05/03/2018. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

19-) **Portaria nº 12/2018**, de 01 de março de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Anna Paula Borges Coutinho**, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Vitória de Santo Antão. **SUSPENDE** o expediente nos setores administrativos e jurisdicionais daquele Fórum, a partir das 14h do dia 02/03/2018, bem como suspender os prazos processuais, em virtude da realização do serviço de elétrica pela equipe do TJPE para substituição do nobreak do Fórum da Comarca de Vitória de Santo Antão, atividade prevista para começar às 14h do dia 02/03/2018, podendo se estender até o dia 04/03/2018. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

20-) **E-mail**, de 14 de março de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Malu Marinho Sette**, Juíza de Direito da 2^a Vara Criminal da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** que, devido a interdição da porta de entrada daquela Vara Criminal por conta da reforma no Fórum, o expediente do dia 15/03/2018, a partir das 14h, será suspenso. Comunica ainda, que um aviso foi fixado na porta do Fórum da Comarca de Garanhuns, informando a excepcional intercorrência. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

21-) **Portaria nº 02/2018**, de 14 de março de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Felipe Arthur Monteiro Leal**, Juiz de Direito da Comarca de Custódia. **REQUER** homologação *ad referendum* do Conselho da Magistratura, ante a urgência que o caso requer, da Portaria nº 02/2018 que disciplina sobre a suspensão dos prazos processuais, do atendimento ao público, da distribuição de petições iniciais físicas, bem como das audiências eventualmente agendadas, nos dias 02 a 06/04/2018, excetuando-se os casos de urgência, em virtude da realização da mudança do acervo de processos e dos bens da antiga instalação para o novo Fórum da Comarca de Custódia. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria nº 02/2018, da lavra do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Custódia, devendo o Juiz dar ampla e devida divulgação da suspensão dos prazos processuais, do atendimento ao público, da distribuição de petições iniciais físicas, bem como das audiências eventualmente agendadas”**.

22-) **Ofício nº 011/2018 - CGJ**, de 30 de janeiro de 2018, do Exm^o Sr. Des. **Antônio de Melo e Lima**, Corregedor Geral da Justiça. **REMETE**, para conhecimento, cópia da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Preliminar Prévio nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

23-) **OFÍCIO – 0154157 – TAQUARITINGA DO NORTE/VARA UNICA**, de 20 de março de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Leonardo Batista**

Peixoto, Juiz de Direito da Comarca de Taquaritinga do Norte. **SOLICITA** a intervenção deste Colegiado no sentido de providenciar o registro formal perante o egrégio TJPE da instituição dos feriados municipais de Taquaritinga do Norte, correspondente aos dias 19 de março (festa do Padroeiro São José do Distrito de Pão de Açúcar, instituído pela Lei Municipal nº 1.773/2013) e 08 de dezembro (festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição do Distrito de Gravatá do Ibiapiana, criado pela Lei Municipal nº 1.785/2013), a fim de que constem no site do Tribunal de Justiça para conhecimento do público. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar o encaminhamento de cópia do presente expediente à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) e à Secretaria Judiciária (SEJU) do TJPE, para as devidas anotações, bem como remeter cópia à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, publicada no DJE do dia 21/03/2018, Edição nº 53/2018, folhas 65/66”.**

24-) **COMUNICACAO INTERNA – ... – ... – VARA UNICA**, de 28 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **...**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de **...**. Informa sobre uma representação pela quebra de sigilo telefônico (interceptação telefônica) que foi dirigido àquele magistrado, e **SOLICITA** o deferimento da formação de um órgão colegiado para deliberar sobre a prática dos novos atos de prorrogação de interceptação telefônica e dos atos que a ela subssequentes. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e orientar ao magistrado que proceda consoante dispõe a Resolução nº 370, de 15/09/2014, a saber: (i) na decisão que instaurar o colegiado o magistrado especificará os atos que serão praticados pelo órgão (Art. 3º), (ii) encaminhar a decisão de que instaura o colegiado à Corregedoria Geral da Justiça, informando em expediente reservado, os motivos e as circunstâncias que acarretam risco à sua integridade física ou de seus familiares (Art. 4º)”.**

25-) **Ofício nº 002/2018-GJ**, de 15 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **André Rafael de Paula Batista Elihimas**, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Timbaúba. **COMUNICA** que durante a madrugada do dia 15/03/2018, o Fórum de Timbaúba foi arrombado, e **INFORMA** as providências adotadas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Assistência Policial Militar e Civil (APMC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o acompanhamento do caso”.**

26-) **Ofício nº 2018.0937.000292**, de 05 de março de 2018, da Exmª Srª Drª **Isabella Ferraz Barros de Albuquerque**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira. **REMETE** cópia da sentença proferida nos autos do Processo nº **...**, cientificando acerca do valor arbitrado em honorários advocatícios para a advogada nomeada para a defesa do adolescente infrator, haja vista que, apesar da existência de duas

Defensoras Públicas naquela Comarca, ambas se recusam a atuar nos processos de adolescentes infratores, tornando obrigatória a nomeação de advogado dativo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e solicitar que a magistrada informe a motivação da recusa das duas Defensoras Públicas em atuarem nos processos de adolescentes infratores da 2ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira”.**

27-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111/PRESIDENCIA – 1000000000/DIRETORIA DOS FORO – 1750000000/TABIRA – VARA UNICA – 1753850800**, de 20 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Rodrigo Barros Tomaz do Nascimento**, Juiz de Direito Substituto em exercício na Comarca de Tabira. Em face da inauguração do novo Fórum da Comarca de Tabira, **SOLICITA** autorização deste Colegiado para realizar a mudança para as novas instalações no período de 02 a 06/04/2018, conforme Portaria em anexo, e **INFORMA**, caso esta seja autorizada, a suspensão das atividades e dos prazos referentes àquela Comarca naquele período. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar, nos termos do pedido, devendo o Juiz dar ampla e devida divulgação da suspensão das atividades e dos prazos processuais referentes à Vara Única da Comarca de Tabira”.**

28-) **Ofício nº 08/2018 – Gab/2ªVC**, de 19 de março de 2018, da Exmª Srª **Drª Maria Cristina Fernandes de Almeida**, Juíza de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Paulista. Informa situação crítica em substituição automática e **PEDE** providências. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e remeter o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça para avaliação e parecer do caso, devendo retornar a este Colegiado para apreciação”.**

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS

1-) **Ofício nº 2018.0079.000400**, de 09 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque**, Juiz de Direito Substituto em exercício na Comarca de Sanharó. **INFORMA** que o réu, qualificado nos autos do Processo nº ..., não foi apresentado pela SERES para participar da audiência de instrução e julgamento no dia 07/03/2018, às 10h30. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião**

das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

2-) **Ofício nº 2018.0715.000836**, de 23 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que o detento, atualmente recolhido na Penitenciária Juiz Plácido de Souza em Caruaru/PE, não foi apresentado para as audiências de instrução e julgamento designada para o dia 30/01/2018, às 10h, apesar de devidamente requisitado (Processo nº ...). **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

3-) **Ofício nº 2018.0079.000414**, de 15 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque**, Juiz de Direito Substituto em exercício na Comarca de Sanharó. **INFORMA** que o réu, qualificado nos autos do Processo nº ..., não foi apresentado pela SERES para participar da audiência de instrução e julgamento no dia 14/03/2018, às 11h20. Informa que o referido ato foi redesignado para o dia 17/04/2018, às 9h40. **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

4-) **Ofício nº 2018.0079.000423**, de 16 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque**, Juiz de Direito Substituto em exercício na Comarca de Sanharó. **INFORMA** que o réu, qualificado nos autos do Processo nº ..., não foi apresentado pela SERES para participar da audiência de instrução e julgamento no dia 14/03/2018, às

10h50. Informa que foi determinado o envio de carta precatória à Comarca na qual o réu está custodiado, para que se proceda ao interrogatório. **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

1-) **Ofício nº 2018.0312.000536**, de 26 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Lucas Tavares Coutinho**, Juiz de Direito da Comarca de Águas Belas. **INFORMA** que o Policial Civil não compareceu na audiência designada nos autos do Processo nº **...**, tendo sido regularmente intimado conforme requerimento de apresentação em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

2-) **E-mail**, de 15 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **INFORMA** que a instrução dos autos do Processo nº **...** deixou de ser encerrada, tendo em vista que a SDS não apresentou os policiais militares não obstante devidamente requisitados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais**

civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

3-) **Ofício nº 2017.1354.000536**, de 20 de fevereiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Blanche Maymone Pontes Matos**, Juíza de Direito da 18ª Vara Criminal da Capital. **COMUNICA** a ausência injustificada dos Policiais Militares, testemunhas de acusação, nos autos do Processo nº **...**, em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06/02/2018, às 16h, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

4-) **Of. 2018.636.1364-2ª Vara Criminal**, de 12 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **INFORMA** que a audiência designada para o dia 09/03/2018, não foi concluída por causa da ausência do policial civil, nos autos do Processo nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

5-) **E-mail**, de 16 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **INFORMA** que a instrução nos autos do Processo nº ... deixou de ser encerrada, tendo em vista que a SDS não apresentou os policiais militares, apesar de devidamente requisitados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

6-) **OFÍCIO nº 2018.0682.1086**, de 22 de fevereiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Isabela Miranda Carvalhais de Barros Vieira**, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** que o policial requisitado para comparecer à audiência de instrução e julgamento no dia 21/02/2018, às 10h30, nos autos do Processo nº ..., não sendo apresentado, razão pela qual foi redesignada a audiência para a conclusão da instrução criminal, conforme despacho em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

Recife, 22 de março de 2018.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária